

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Estudo Técnico Preliminar 307/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 307

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes nas áreas de **Segurança em Altura e Instalações e Serviços com Eletricidade**, voltados especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de **Ivaiporã**.

Essas áreas representam setores com alta demanda por mão de obra qualificada, especialmente na construção civil, . No entanto, exigem formação específica e certificações que garantam a segurança do trabalhador e o cumprimento das normas regulamentadoras (NRs), como a NR-10 e NR-35, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

A iniciativa visa:

Qualificar profissionalmente cidadãos que enfrentam dificuldades de inserção no mercado de trabalho.

Reduzir riscos de acidentes por meio de formação técnica adequada e certificada.

Fomentar o desenvolvimento econômico local, ampliando a oferta de mão de obra especializada.

Promover inclusão social, oferecendo oportunidades reais de geração de renda e autonomia.

Atender às diretrizes de políticas públicas voltadas à assistência social, empregabilidade e desenvolvimento humano.

Além disso, a contratação de empresa especializada garante que os cursos sejam ministrados por profissionais habilitados, com infraestrutura adequada, materiais didáticos atualizados e metodologia compatível com os requisitos legais e técnicos exigidos para essas atividades.

Dessa forma, a ação contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população vulnerável, alinhando-se aos objetivos estratégicos do município de Ivaiporã no combate à desigualdade social e na promoção da cidadania.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA CRISTINA PASSARIN MAREZE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1.a) LEI No 14.133, DE 1o DE ABRIL DE 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos

.b) DECRETO 14.249, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 que regulamenta a Lei 14.133/2021, no âmbito do Município de Ivaiporã-Paraná;

c) SICAF- Sistema de Cadastro de Fornecedores

5. Levantamento de Mercado

5.1 Conforme art. 74 da Lei 14.133/2021, inciso III,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Realização de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Pretende-se contratar um curso profissionalizante, com foco na participação dos cidadãos de Ivaiporã — especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social — visando promover a capacitação técnica, ampliar as oportunidades de inserção no mercado de trabalho e fortalecer o desenvolvimento humano e econômico local..

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.080,00

8.1. Conforme a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o valor total para a realização do curso será de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.[...] O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível ,desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No presente caso, por se tratar de curso único, contratado por inexigibilidade de licitação, não se aplica o parcelamento do objeto

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A proposta do curso está devidamente alinhada com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Contratações de 2025 deste Órgão Público, atendendo às metas de qualificação profissional e inclusão social.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O investimento no presente curso, representa uma oportunidade de capacitação profissional para população de Ivaiporã, em especial àqueles em situação de vulnerabilidade social

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O curso será ministrado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foram detectados impactos ambientais na realização da prestação do serviço

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A partir dos estudos preliminares da Contratação, declara-se viável o serviço pretendido

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CRISTINA PASSARIN MAREZE

Secretária Municipal de Administração